



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde de Orlandia

Avenida Dez nº 271 Centro fone (16) 3820-8218 / 8207

A Prefeitura Municipal de Orlandia, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, faz público que estará realizando Audiência Pública da Saúde, no dia 28 de Fevereiro de 2018, às 14:30 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores situada à Avenida do Café nº 644, Centro, em Orlandia-SP, para apresentação de relatórios detalhados referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2017, na forma prevista no artigo 12 da lei 8689 de 27 de julho de 1997, ficando convidados todos os interessados.

Orlandia, 15 de Fevereiro de 2018

Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.194/2018.

De 15 de fevereiro de 2018.

“Designa Gestores das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências.”.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e seu respectivo Decreto Municipal nº 4.612/2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil no Município de Orlandia;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que o gestor é um agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas na referida Lei, o administrador público designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores públicos municipais abaixo identificados para atuarem como gestores das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, divididos pelas respectivas áreas de atuação:

I – Gestor da área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Patrícia Marangoni Torilini Souto, Assistente Social, RG nº 32.375.665-7;

II – Gestor da área da Secretaria Municipal de Saúde:

- Renato Queiroz Delagostini, Auxiliar Administrativo, RG nº 30.839.817-8;

III – Gestor da área da Secretaria Municipal de Cultura:

- Lúcia Helena da Silva, Auxiliar Administrativo, RG nº 17.202.624;

IV – Gestor da área da Secretaria Municipal de Educação:

- Mayra Caroline Cavatão de Souza, Chefe do Departamento de Administração Escolar, RG nº 47.404.964-4;

V – Gestor da área da Secretaria Municipal de Esportes:

- Donizete Aparecido Gomes, Ajudante Operacional, RG nº 20.999.674-2;

ART. 2º. São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

ART. 3º - A função do Gestor das parcerias é considerada de caráter relevante, sendo proibida sua remuneração, a qualquer título, pelos cofres públicos.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 24.599, de 31 de maio de 2017.

Orlandia/SP, 15 de fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, estado de São Paulo, Senhor Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, no uso das atribuições conferidas por lei para os fins do § 4º, do art. 9, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – convoca para o dia 27/02/2018, das 13h30 às 14h30, na Câmara Municipal de Orlandia, audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2017. A documentação relativa estará à disposição dos munícipes que comparecerem à audiência pública.

Orlandia, 14 de fevereiro de 2018

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.